

## **Crítérios de Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores no PPGECM**

Docentes que desejam se credenciar no PPGECM devem enviar solicitação por e-mail para os endereços [ppgecm@unifesp.br](mailto:ppgecm@unifesp.br) e/ou [pos.sjc@unifesp.br](mailto:pos.sjc@unifesp.br). A solicitação será pautada em reunião da Comissão de Ensino do Programa (CEPG), que irá avaliar e deliberar o pedido de acordo com os critérios estabelecidos no regimento do PPGECM. Em seguida, o pedido será encaminhado para homologação na Câmara de Pós-Graduação.

Os credenciamentos iniciais de docentes permanentes, bem como os credenciamentos subsequentes serão por um período de 3 (três) anos. No caso de docentes colaboradores, o credenciamento é por um período de 2 (dois) anos.

Os critérios de credenciamento ou credenciamento de orientadores estão descritos no regimento do PPGECM. Abaixo estão apresentados os artigos do regimento com os critérios de acordo com o tipo de credenciamento:

### **Credenciamento de orientador Permanente**

**Artigo 19º.** As solicitações de credenciamento como docente permanente junto ao PPG-ECM são recebidas em regime de fluxo contínuo, salvo em períodos de suspensão de novos pedidos estabelecidos pela CEPG.

**Parágrafo único:** O credenciamento inicial do docente tem validade de 3 (três) anos, sendo avaliada a sua produtividade quadrienal na solicitação do primeiro credenciamento. O credenciamento deve ocorrer a cada 3 (três) anos. Na avaliação de credenciamento será avaliado o último triênio em que o docente esteve credenciado.

§1. Apresentar nos últimos 4 anos produção científica adequada para área de Materiais, conforme orientação da CAPES, em revistas qualificadas nos estratos entre A1 e B1 ou índices de qualificação equivalentes em vigência.

§2. Possuir espaço físico e infraestrutura laboratorial de pesquisa próprios.

§3. Apresentar comprovante de que coordena projeto de pesquisa financiado, ou de ter finalizado coordenação de projeto com prazo máximo de 2 (dois) anos. A comprovação se dará pela apresentação de cópia do Termo de Outorga para financiamentos obtidos via agências de fomento à pesquisa. No caso de financiamento de iniciativa privada, a comprovação se dará por cópia do convênio formal entre a empresa e o pesquisador; e o convênio ser aprovado pela UNIFESP ou pela instituição de origem do pesquisador.

§4. Apresentar proposta para Credenciamento de Docente a Corpo de Orientadores com Plano de Trabalho, indicando ao menos duas disciplinas do quadro do Programa que o docente poderá ministrar, e declaração de compromisso em atender todas as solicitações da Coordenação e cumprir as regras administrativas e acadêmicas do PPGECM.

§5. Comprovar experiência prêvia mínima de orientação de aluno em iniciação científica.

§6. Indicar aluno ingressante interessado em ser orientado pelo docente.

### **Recredenciamento de orientador Permanente**

**Artigo 20º.** A renovação do credenciamento (recredenciamento) do docente permanente deve ocorrer a cada 3 (três) anos, a contar da data do último credenciamento. O docente deve ingressar com a solicitação de renovação com pelo **menos 2 (dois) meses de antecedência do término do seu período de vigência do credenciamento**. Caso não entre com a solicitação no prazo estabelecido o mesmo será automaticamente descredenciado do Programa. Para o docente renovar seu credenciamento (recredenciamento), o mesmo deverá atender a todos os critérios estabelecidos a seguir:

§1. Apresentar nos últimos 3 (três) anos produção científica adequada para área de Materiais, conforme orientação da CAPES, em revistas qualificadas nos estratos entre A1 e B1 ou índices de qualificação equivalentes em vigência.

§2. Possuir espaço físico e infraestrutura laboratorial de pesquisa próprios.

§3. Apresentar comprovante de que coordena projeto de pesquisa financiado, ou de ter finalizado coordenação de projeto com prazo máximo de 2 (dois) anos. A comprovação se dará pela apresentação de cópia do Termo de Outorga para financiamentos obtidos via agências de fomento à pesquisa. No caso de financiamento de iniciativa privada, a comprovação se dará por cópia do

convênio formal entre a empresa e o pesquisador; e o convênio ser aprovado pela UNIFESP ou pela instituição de origem do pesquisador.

§4. Ter ministrado disciplinas no PPG-ECM todos os anos, salvo em casos de afastamentos autorizados pela CEPG.

§5. Ter atendido todas as solicitações da Coordenação do PPG-ECM para o levantamento de dados para o Coleta CAPES ou outros de interesse do Programa.

§6. Ter participado de comissões quando solicitado pela Coordenação do PPG-ECM.

§7. Ter concluída a orientação, ou estar orientando, pelo menos 1 (um) aluno regular do PPG-ECM, a nível de mestrado e/ou doutorado nos últimos 3 (três) anos.

§8. Se no processo de renovação do credenciamento o docente não conduziu uma orientação, o mesmo passará automaticamente para a categoria de docente colaborador, desde que atenda todos os demais critérios, passando então a seguir as normas da referida categoria.

§9. Em caso de descredenciamento por não cumprir especificamente os critérios 4 ou 5 ou 6 o docente somente poderá solicitar novo credenciamento junto ao Programa após 24 meses, contados a partir da data de descredenciamento.

### **Credenciamento de docente colaborador**

**Artigo 21º.** O PPG-ECM poderá ter no máximo 20% do seu quadro docente enquadrados como docentes colaboradores. A solicitação de credenciamento como docente colaborador é recebida em regime de fluxo contínuo, salvo em períodos de suspensão de novos pedidos estabelecidos pela CEPG. A vigência como docente colaborador do PPG-ECM será de no máximo 2 (dois) anos. Para o docente obter seu credenciamento, o mesmo deverá atender a todos os critérios estabelecidos a seguir:

§1. Apresentar nos últimos 3 (três) anos produção científica adequada para área de Materiais, conforme orientação da CAPES, em revistas qualificadas nos estratos entre A1 e B1 ou índices de qualificação equivalentes em vigência.

§2. Possuir espaço físico e infraestrutura laboratorial de pesquisa próprios.

§3. Apresentar comprovante de que coordena projeto de pesquisa financiado, ou de ter finalizado coordenação de projeto com prazo máximo de 2 (dois) anos. A comprovação se dará pela apresentação de cópia do Termo de Outorga para financiamentos obtidos via agências de fomento à

pesquisa. No caso de financiamento de iniciativa privada, a comprovação se dará por cópia do convênio formal entre a empresa e o pesquisador; e o convênio ser aprovado pela UNIFESP ou pela instituição de origem do pesquisador.

§4. Apresentar proposta para Credenciamento de Docente a Corpo de Orientadores com Plano de Trabalho, indicando ao menos duas disciplinas do quadro do Programa que o docente poderá ministrar, e declaração de compromisso em atender todas as solicitações da Coordenação e cumprir as regras administrativas e acadêmicas do PPGECM.

§5. Caso o docente colaborador atenda todos os critérios estabelecidos neste Artigo e tenha aluno interessado em ser orientado por ele, ingressante no Programa por processo seletivo tradicional ou extraordinário, o mesmo pode, mediante solicitação à CEPG, ingressar no Programa como docente permanente.

### **Recredenciamento de docente colaborador**

**Artigo 22º.** Para o docente colaborador renovar seu credenciamento (recredenciamento), o mesmo deve ingressar com solicitação de renovação com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência do término do seu período de credenciamento. O interessado deverá, além de atender a todos os critérios estabelecidos nos parágrafos de 1 a 3 do Artigo 20, também atender os seguintes critérios:

§1. Ter ministrado disciplinas no PPG-ECM mediante solicitação da Coordenação, salvo em casos de afastamentos autorizados pela CEPG.

§2. Ter atendido às solicitações da Coordenação do PPG-ECM para o levantamento de dados para o Coleta CAPES ou outros de interesse do Programa.

§3. Ter atendido solicitações da Coordenação do PPG-ECM para participação em comissões do Programa.

§4. Caso o docente colaborador atenda todos os critérios estabelecidos neste Artigo e tenha aluno interessado em ser orientado por ele, ingressante no Programa por processo seletivo tradicional ou extraordinário, o mesmo pode, mediante solicitação à CEPG, ingressar no Programa como docente permanente.